



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO – UNIFAMETRO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

LARA BEATRIZ FREITAS DE LIMA DOS SANTOS

**A PRÁTICA DA PSICOLOGIA COM ADOLESCENTES EM MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO**

FORTALEZA
2021

LARA BEATRIZ FREITAS DE LIMA DOS SANTOS

A PRÁTICA DA PSICOLOGIA COM ADOLESCENTES EM MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II),
do curso de Psicologia do Centro
Universitário Fametro – UNIFAMETRO,
como requisito final para aprovação na
disciplina, sob orientação da prof^a. Dra.
Sara Guerra Carvalho de Almeida.

FORTALEZA

2021

S237p Santos, Lara Beatriz Freitas de Lima dos.

A prática da psicologia com adolescentes em medidas socioeducativas de internação. / Lara Beatriz Freitas de Lima dos Santos. – Fortaleza, 2021.
47 f. ; 30 cm.

Monografia – Curso de graduação em Psicologia, Fortaleza 2021.
Orientação: Prof^a. Dra. Sara Guerra Carvalho de Almeida.

1. Medidas socioeducativas. 2. Psicologia. 3. Ato infracional. 4. Adolescência. I. Título.

CDD 155.5

LARA BEATRIZ FREITAS DE LIMA DOS SANTOS

A PRÁTICA DA PSICOLOGIA COM ADOLESCENTES EM MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Psicologia do Centro Universitário Fametro – UNIFAMETRO, como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel em Psicologia.

Aprovada em: 17 de junho de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a. Dra. Sara Guerra Carvalho de Almeida

Orientadora - Centro Universitário Fametro – UNIFAMETRO

Prof. Me. Marcus Kleredis Monteiro Vieira

Membro - Centro Universitário Fametro – UNIFAMETRO

Prof.^a. M.^a Amanda Lívia de Lima Cavalcante

Membro - Centro Universitário Fametro – UNIFAMETRO

Dedico este trabalho em memória da
minha avó e também segunda mãe,
Maria Lúcia Freitas de Lima.

RESUMO

Este trabalho versa sobre o tema “A prática da psicologia com adolescentes em medidas socioeducativas de internação”. O estudo apresenta na introdução o surgimento e o funcionamento das medidas socioeducativas (MSE), as principais abordagens da psicologia e o trabalho dos psicólogos com adolescentes em medidas socioeducativas de internação. O objetivo desse estudo foi analisar as contribuições da prática da psicologia com adolescentes em medidas socioeducativas de internação. Buscou-se reunir dados com o propósito de responder ao problema central da pesquisa: “Quais as contribuições da psicologia com adolescentes em medidas socioeducativas de internação?”. O método utilizado foi o de revisão integrativa, com pesquisa qualitativa, por meio do levantamento bibliográfico. Os resultados discutidos foram organizados em 3 tópicos, 1 – Discorrer sobre as trajetórias das medidas socioeducativas e as políticas sociais de garantia de direitos; 2 – Discutir as vertentes teóricas da psicologia nas medidas socioeducativas de internação e 3 – Identificar as possíveis atuações da psicologia no contexto das medidas socioeducativas de internação. Concluiu-se que esse trabalho teve como benefício informar sobre as diversas atuações do psicólogo nos centros socioeducativos, além de divulgar dados a respeito do funcionamento das medidas socioeducativas nos últimos anos, o que mudou e o que ainda permanece. Um dos limites encontrados foi a relativa escassez de artigos que foquem na atuação dos psicólogos nas MSE de internação, a rotina desses profissionais.

Palavras-chave: Medidas socioeducativas. Psicologia. Ato infracional. Adolescência.

ABSTRACT

This work addresses about the theme “The practice of the psychologist with adolescents in socio-educational measures of internment”. The study presents in the introduction the emergence and the functioning of the socio-educational measures, the main approaches of the psychology and the work of psychologists with adolescents socio-educational measures of internment. The aim of this study was to analyze the contributions of the practice of psychology with adolescents in socio-educational measures of internment. It was reunited data for the purpose of to answer the central research problem: “What are the contributions of psychology with adolescents in socio-educational measures of internment?”. It was used the integrative review method, with qualitative research, through a bibliographic survey. The results discussed talked about 3 topics, 1 – Talk about the trajectory of socio-educational measures and social policies for guaranteeing rights; 2 – Discuss the theoretical dimensions of psychology in socio-educational measures of internment and 3 – Identify the possible context of the socio-educational measures of internment. It was concluded that this work had the benefit of informing about the various activities of the psychologist in the socio-educational centers, in addition to disseminating data regarding the functioning of socio-educational measures in recent years, what has changed and what still remains. One of the limits found was the relative scarcity of articles of psychologists in socio-educational measures of internment, the routine of these professionals.

Keywords: Socio-educational measures. Psychology. Law infraction. Adolescence.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – ANÁLISE DE DADOS DOS ARTIGOS ENCONTRADOS	23
TABELA 2 – PERIÓDICOS ENCONTRADOS	24

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CFP	Conselho Federal de Psicologia
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
MSE	Medidas Socioeducativas
PIA	Plano de Atendimento Individual
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SGD	Sistema de Garantia dos Direitos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
1.1	Surgimento e funcionamento das medidas socioeducativas	12
1.2	Breve apresentação do início da história das principais abordagens teóricas da Psicologia	15
1.3	O trabalho dos psicólogos com os adolescentes nas MSE	16
2	METODOLOGIA	20
2.1	Elaboração da pergunta norteadora	20
2.2	Busca ou amostragem na literatura	20
2.3	Coleta de dados	21
2.4	Análise dos estudos incluídos	22
3	RESULTADOS E DISCUSSÕES	26
3.1	Discorrer sobre as trajetórias das medidas socioeducativas e as políticas sociais de garantia de direitos	26
3.2	Discutir as vertentes teóricas da psicologia nas medidas socioeducativas de internação	30
3.3	Identificar as possíveis atuações da psicologia no contexto das medidas socioeducativas de internação	34
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
	REFERÊNCIAS	42

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho versa sobre as contribuições da psicologia com os adolescentes em medidas socioeducativas (MSE) de internação. Pretende-se com esse estudo fazer uma historicidade das medidas socioeducativas, o seu surgimento, funcionamento, as vertentes teóricas da psicologia nas MSE, até finalmente trazer à tona a prática do psicólogo nessas instituições, que vem para tentar, de algum modo, acolher esses adolescentes, escutá-los, em um ambiente em que muitas vezes existe uma dificuldade de escuta.

O trabalho inicia-se com a questão problema “Quais as contribuições da psicologia com adolescentes em medidas socioeducativas de internação?”, que será melhor ilustrada em uma das fases que aparece na metodologia.

O estudo tem foco nas medidas de internação, prevista no artigo 122, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (DIGIÁCOMO, 2016). O ECA (1990) define a internação como a última medida a ser tomada, em casos considerados graves, de ameaça ou violência, ou quando já houver ocorrido o descumprimento de alguma outra medida anterior. Goffman (2015), anos atrás, também considerou essas internações como “instituições totais¹”.

A pesquisa sobre esse tema é de suma relevância por informar a historicidade das medidas socioeducativas, como era no decorrer dos anos até chegar ao que se conhece hoje e o trabalho desses psicólogos nas medidas de internação, com suas vertentes teóricas, informando assim para aqueles que têm interesse nessa área, como é essa atuação. Esse trabalho é importante então para esclarecer informações que foram sendo coletadas com o intuito de ser o mais completo e elucidativo possível.

Em dados do Conselho Nacional de Justiça de 2018, o Brasil tinha 22.203 adolescentes internados nas medidas socioeducativas, espalhados nas 461 unidades oferecidas no país. Já os dados contendo os número de psicólogos atuantes nessas instituições de internação não foi encontrado pela pesquisadora, o que demonstra um certo problema, visto a importância de se saber quantos

¹ Como propõe Goffman (2015), esse tipo de instituição faz uso do controle do tempo e espaço dos sujeitos que se encontram inseridos nesse contexto. O sujeito passa a ser obrigado a seguir um cronograma estipulado pela instituição e a realizar todas as atividades dentro desse ambiente. Tem o objetivo de institucionalizar o sujeito, remodelar, corrigir e reeducar.

profissionais da psicologia trabalham nessas instituições, até mesmo para que os profissionais que tem interesse nessa área da profissão tenham o devido conhecimento.

É fundamental que haja dados da quantidade dos psicólogos também, pois quando se há o conhecimento estatístico dos profissionais da psicologia nas MSE, percebe-se o empenho do Estado de cuidar da saúde psicossocial desses adolescentes. Quando nota-se um número baixo desses profissionais, significa que o país não está dando o devido cuidado psíquico a esses adolescentes.

A justificativa para essa pesquisa se baseia em uma necessidade sentida no decorrer da formação do curso de psicologia em abordar as atividades que os profissionais da psicologia exercem nos centros de medidas socioeducativas. O interesse surgiu a partir de uma disciplina teórica de psicologia jurídica. Nas discussões, foram vistas as dificuldades que adolescentes infratores sofrem para se reinserirem no mercado de trabalho e no meio social, além das violências institucionais. Por isso, tornou-se importante uma pesquisa mais aprofundada sobre como esses profissionais poderiam atuar com esses adolescentes.

Desta forma, este trabalho objetiva analisar as contribuições da prática da psicologia nas medidas socioeducativas de internação. Os objetivos específicos visam discorrer sobre as trajetórias das medidas socioeducativas e das políticas sociais de garantia de direitos, discutir as vertentes teóricas da psicologia nas medidas socioeducativas de internação e identificar as possíveis atuações da psicologia no contexto das medidas socioeducativas de internação.

É interessante que seja ressaltado que no decorrer do texto serão utilizados alguns termos vistos pela escritora do presente trabalho, como problemáticos, mas são termos muito utilizados nos meios socioeducativos e por isso estarão nesse texto. Alguns desses termos é o adolescente infrator, ressocializar e adolescente em conflito com a lei. Como pontua Veronese e Lima (2009), os adolescentes, ao cumprirem alguma medida socioeducativa, já são automaticamente taxados como infratores, excluindo assim o seu lugar enquanto sujeito. Ou seja, isso poderá afetar na subjetividade do sujeito, tanto na maneira como ele se percebe, como o estigma social, que é a maneira que a sociedade o percebe.

O termo “Ressocializar”, que será utilizado nesse texto devido ao seu alto uso em artigos que retratam o tema. Será que esses adolescentes em algum momento da vida já foram socializados para que haja uma ressocialização? Diante de

sociedade que separa os sujeitos em classes e em raças e uma se sobrepõe à outra, cabe a problematização desse termo.

E o termo usado para se relacionar aos adolescentes que cometeram alguma infração e que seria interessante de se pensar é o termo “adolescente em conflito com a lei”. A sociedade é constituída por diversas leis e a jurídica é uma delas. No caso dos adolescentes, eles estão em conflito com a lei jurídica, o que não significa de forma alguma que há conflitos com as demais leis que o constitui. Para que se possa repensar os modos de viver desses adolescentes, é necessário que se pense nessas terminologias, como um ponto de partida para a reflexão e mudança.

1.1 Surgimento e o funcionamento das medidas socioeducativas

Antes da criação do ECA e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o que predominava era o Código de Menores, que perpetuou entre os anos 1927 até 1979, que tinha uma visão de que as crianças e os adolescentes pobres eram uma ameaça para a sociedade e por isso precisavam ser recolhidas nesse Código de Menores. Tinha como objetivo punir, corrigir e reprimir esses infratores em instituições de internação (MOREIRA *et al.*, 2015).

Nessa época, em 1964, foi criado também a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). A FUNABEM era um órgão que recebia crianças e adolescentes rejeitados, mas também recebiam os chamados "menores infratores". Esse órgão teve como base o Código de Menores e objetivava a internação compulsória de crianças e adolescentes para que houvesse uma redução da criminalidade. Logo em seguida, essa ideia foi levada para os Estados - a Política Nacional do Bem-Estar do Menor. E daí veio a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM) (SPINELLI, 2006).

As crianças e adolescentes nesse período eram vistos pelo Estado de duas formas distintas: como o futuro da nação ou como um perigo para a sociedade. Nesse período, a condição financeira valia mais do que o próprio delito em si, os colocando em instituições de privação de liberdade. Essas internações serviam para fazer uma higienização dessa parcela da população, criminalizando quem era pobre, jovem e na grande maioria das vezes negra (MOREIRA *et al.*, 2015).

Nesse período, o adulto era tido como a autoridade suprema, com os quais as crianças e os adolescentes eram obrigados a vivenciar crueldades. Durante mais de quatro séculos, crianças e adolescentes foram oprimidos em seus lugares de submissos aos adultos, em todo o Brasil (VERONESE; LIMA, 2009).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi criado para ser contra as violências cometidas a esses sujeitos. Como afirma o ECA (1990), a criança e o adolescente têm o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, o que faz com que a sua integridade física, psíquica e moral seja mantida. E é compreendido como um dever de todos preservar a dignidade dessas crianças e adolescentes.

Para que se possa compreender o surgimento das medidas socioeducativas, é necessário abordar alguns sistemas de direitos. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) é responsável por promover debates no Sistema de Garantia dos Direitos (SGD). O SGD foi implementado, segundo a Constituição Federal de 1988, editada em 2016, pelo artigo 207 da mesma e pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 do ECA, para que pudesse haver uma Doutrina de Proteção Integral às crianças e aos adolescentes, visando diminuir as dificuldades com relação ao atendimento dos direitos dessa população (SINASE, 2006).

Justamente com o ECA, foi protocolado o artigo 227 da Constituição Federal, que não só a família deveria deter a responsabilidade com relação às crianças e os adolescentes, mas também agora o Estado e a sociedade conjuntamente iriam zelar pela garantia de seus direitos, algo inédito até então (MEDEIROS; PAIVA, 2015).

Em 2004, a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e o CONANDA, com o auxílio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) enviaram a proposta para que fosse criado o SINASE (VERONESE; LIMA, 2009).

Mas como afirma Digiácomo (2016), o SINASE só foi inicialmente instaurado, pela Resolução nº 119/2006 do CONANDA. E foi só em 18 de janeiro de 2012 que a Lei 12.594/2012 foi sancionada e instaurou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). O SINASE tem como propósito regulamentar a atuação do sistema socioeducativo, atribuídos aos adolescentes que cometeram algum ato infracional (BARROS, 2014).

Historicamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, define como ato infracional qualquer conduta tida como criminosa, de adolescentes

entre 12 até 18 anos incompletos, o que os levam a cumprir as medidas socioeducativas.

Como propõe Jimenez, Andrade e Bianchini (2016), é essencial fazer uma diferenciação de duas expressões, a prática infracional e a delinquência juvenil. Por mais que os dois aconteçam na fase da adolescência, o ato infracional é uma categoria jurídica brasileira que envolve diversos comportamentos considerados criminosos ou contravenção penal, que faz com que o tempo e a gravidade do crime possam variar muito, como nos casos de pichação de muros. Enquanto a delinquência é um acontecimento social bastante complexo, estudado pelas ciências sociais e humanas, que retrata certa estabilidade no comportamento do adolescente autor de um crime. Por isso, essas duas expressões não devem ser confundidas.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) é um dos subsistemas do SGD e tem como propósito designar atividades socioeducativas que tenham como objetivo os direitos humanos, tendo como fundamento a ética e as bases pedagógicas. O SINASE procura ampliar e trazer avanços nas discussões em torno do assunto, para que assim haja uma modificação nas políticas públicas e nos ensejos a respeito da realidade problemática desses adolescentes nas medidas socioeducativas. Portanto, também é responsável pelo cuidado para que sejam reduzidos preconceitos e exclusão social desses adolescentes (SINASE, 2006).

Sendo assim, com o surgimento do ECA e do SINASE, vieram as medidas socioeducativas. As medidas socioeducativas são destinadas aos adolescentes que cometeram algum crime ou contravenção penal, de acordo com o que está previsto no artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É essencial que se entenda que as medidas socioeducativas não devem ter o teor punitivo e sim educativo (SOUZA; COSTA, 2013).

O SINASE (2006) vai fazer a definição das medidas socioeducativas como um agrupamento das medidas de internação e semiliberdade, que não possuem a privação de liberdade; são elas: as advertências, as liberdades assistida e prestação de serviços para a comunidade; e por último a medida de internação provisória. As medidas de internação podem chegar, no máximo, a três anos.

Nas MSE, existe uma equipe multidisciplinar disposta a auxiliar o adolescente no que for preciso, composta por advogados, pedagogos, assistentes sociais, psicólogos e outros, que são essenciais para o funcionamento das medidas. O foco desse trabalho é a atuação dos psicólogos nesse meio (VERONESE; LIMA, 2009).

1.2 Breve apresentação do início da história das principais abordagens teóricas da Psicologia

Será feita uma breve introdução das abordagens teóricas da psicologia, pois as mesmas aparecerão nos Resultados desse trabalho como forma de atuação nas medidas socioeducativas. Atualmente, as abordagens teóricas da psicologia vêm se ramificando e dando lugar para diversas outras vertentes. Mas tudo começou com três abordagens e são as mesmas que ainda existe um foco maior nas universidades: a Psicanálise, o Behaviorismo e o Humanismo, em ordem da mais antiga para a mais recente.

A psicanálise surgiu no final do século XIX com o médico neurologista Sigmund Freud, que estudava pacientes que tinham histeria. Esses pacientes possuíam sintomas que iam para além do biológico e que não melhoravam com os tratamentos tradicionais propostos pela medicina. Ao ouvir esses pacientes, Freud criou o termo inconsciente, passando a dar importância para a mente. Essa ideia de Freud rompeu com a lógica médica-biológica que até então era o que dominava na época, ao reconhecer situações que fogem da razão. A subjetividade passa então a ser dividida em consciente e inconsciente (COSTA VAL *et al.*, 2017).

Em 1930, a Psicanálise foi difundida por representantes da medicina psiquiátrica, trazendo ainda mais importância. Posteriormente, apareceram as primeiras formações psicanalistas, que foram divulgando a teoria, principalmente nas universidades, nos cursos de psicologia. No Brasil, a Psicanálise apareceu com mais força no período da ditadura militar, que estava ocorrendo em quase toda América Latina, foi quando os argentinos vieram e difundiram a psicanálise no Brasil (COSTA VAL *et al.*, 2017). Desde então a psicanálise foi desenvolvendo e aprimorando sua teoria.

Já o Behaviorismo surgiu em meados de 1913 com o manifesto de John Broadus Watson. Essa teoria tinha como objeto de estudo o comportamento, através da observação e experimentação. Ainda no século XX o behaviorismo foi ganhando mais força enquanto vertente teórica da psicologia, devido aos grupos de pesquisas. Desses grupos de pesquisas surge um trabalho que impressiona o meio da psicologia, o de B. F. Skinner. Skinner funda uma nova vertente do behaviorismo, a

Análise do Comportamento, hoje disseminada com novos estudos a respeito das investigações proporcionadas por Skinner no século XX (TOURINHO, 2011).

E por fim, o Humanismo surge em meados da década de 1960 como uma alternativa àqueles que não concordavam com a psicanálise e a consideravam biológica-reducionista e nem concordavam com o behaviorismo, que a consideravam mecanicista, criando-se assim uma necessidade de dar origem a uma nova vertente teórica da psicologia. Veio com o objetivo de não distorcer a noção da imagem de ser humano para se adaptar aos métodos científicos, se concretizando na ciência moderna. No humanismo existem dois grandes nomes, Abraham Maslow e Joseph Rychlak. Surge em um contexto acadêmico norte-americano do pós-guerra (CASTAÑÓN, 2007).

Para o humanismo, o ser humano é um ser único e indivisível, ou como eles passam a chamar, uma Gestalt. A Gestalt também tem essa premissa de um ser irreduzível, em que tudo está relacionado, observando o comportamento humano como algo intencional. O humanismo acreditava que a psicologia deveria ter um foco nas qualidades do homem, de forma positiva (CASTAÑÓN, 2007).

1.3 O trabalho dos psicólogos com os adolescentes internados nas MSE

A introdução dos psicólogos nas MSE se deu após a criação do ECA, para assegurar os direitos das crianças e adolescentes. Com isso, o psicólogo que trabalha nessas instituições deve auxiliar, fazendo uma articulação das políticas públicas entre o Estado, a família e a sociedade. Esse psicólogo será responsável por assegurar que o adolescente que foi atribuído a infração tenha o direito à vida, a uma boa saúde, à escola, à cultura, aos direitos humanos, ao respeito e ao convívio com a família e a comunidade, tendo como objetivo o afastamento de violências, negligências, exploração, entre outros, para que assim, fazendo uma relação entre Estado, família e comunidade, possam ser colocadas em vigor as políticas públicas (MAIA; SILVA; OLIVEIRA, 2018).

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) de 2010 diz que o psicólogo irá realizar intervenções que estejam dentro do compromisso ético-político do ECA e das normas internacionais. O psicólogo vai analisar o que causou os possíveis sofrimentos dos sujeitos, as angústias que predominam naqueles indivíduos

privados de liberdade e os motivos que levaram esses adolescentes a cometerem violência entre si ou para com os profissionais que trabalham nessas instituições.

O profissional que atua nas unidades de internação provisória tem vários papéis e, segundo CFP (2010), algumas das atuações é a contribuição para a organização da rotina da instituição e a elaboração de pareceres psicológicos, que será um dos documentos que irá compor o relatório destinado ao Poder Judiciário. Esses pareceres não devem, de forma alguma, possuir julgamentos ou estigmas, visto que quem irá julgar será o juiz.

Existem os problemas institucionais entre os profissionais. Alguns psicólogos dos estudos de Santos e Menandro (2017) afirmaram ter problemas com o judiciário, relatando dificuldades no relacionamento do trabalho, pontuando o comportamento dos juízes como impositivo, com cobranças relacionadas aos pareceres e relatórios.

O psicólogo também atua com os familiares dos adolescentes, amenizando o sofrimento dessas famílias e também estreitando as relações entre os adolescentes e seus familiares, como uma forma terapêutica, além de promover a cidadania dessa população. Os trabalhos em grupos são caracterizados por terapêuticos, operativos e temáticos, podendo utilizar vídeos de filmes abordando a temática escolhida. Já o atendimento individual é caracterizado como psicoterapia focal e breve, entrevista inicial, atendimento de acompanhamento dos casos e acolhimento (CFP, 2009). Santos e Menandro (2017) também afirmam que os psicólogos fazem visitas domiciliares aos familiares dos adolescentes.

Para a atuação grupal dos psicólogos com esse público, é importante ressaltar o que são grupos. Afonso (2006) vai expor que grupos são formados por pessoas que se identificam como integrantes da sociedade, postos em uma série de relações e papéis sociais que, em suma, é o que constitui sua vida. Entender essa relação grupal é de extrema necessidade para que se possa compreender as relações dos infratores entre si, infratores e os integrantes da equipe da unidade de internação, e entre os infratores e seus familiares.

O profissional poderá fazer atendimentos em momentos de crises ou conflitos pessoais, para trocas de informações sobre o adolescente, acompanhamento e observação do adolescente nas atividades e adoção de medidas disciplinares. Mesmo os trabalhos grupais objetivam o trabalho da subjetividade – o que faz pensar que os adolescentes precisam do atendimento individualizado. É do entendimento dos psicólogos o quanto que uma unidade de internação ou de semi-

internação pode ser opressora para os adolescentes e seus familiares, e é por conta disso que são realizados os grupos de acolhimento, para que essas demandas sejam atendidas (CFP, 2009).

O papel do psicólogo pode contribuir para que esses adolescentes cumpram suas infrações, sem que seja violado a sua dignidade e visando a ressocialização. No entendimento do CFP (2010), são responsabilidade do Estado e da sociedade os atendimentos aos adolescentes, envolvendo todas as políticas públicas possíveis. E a qualidade desses atendimentos também é uma responsabilidade do psicólogo.

Os sistemas socioeducativos prezam pela ressocialização, reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários, como uma forma de garantir os direitos desses adolescentes, porém essas ações devem primeiramente compreender que cada adolescente é um sujeito que possui suas subjetividades e singularidades, o que o faz único, não cabendo assim fórmulas para a garantia desses direitos. E é através da escuta das suas experiências de vida que as atividades que visem a ressocialização podem ter algum efeito, partindo da singularidade de cada um (SOUZA; MOREIRA, 2014).

Para finalizar a questão do trabalho de ressocialização desses adolescentes após suas vivências nas medidas socioeducativas, a autora do presente estudo traz uma reflexão de Veronese e Lima de 2009 no final de seus textos:

Fala-se tanto na reinserção social do adolescente autor de ato infracional, mas como reinseri-lo numa sociedade que é culpada pela sua situação vulnerável. É o adolescente quem tem que se reinserir, mas a sociedade consumista, egoísta, violenta, discriminadora não lhe dá condições mínimas para tanto. Se é necessário tratamento, é a sociedade quem tem que se curar e entender sua posição frente a esse adolescente que, mesmo autor de ato infracional é, sem sombra de dúvida, a maior vítima. (VERONESE; LIMA, 2009, p. 44).

Não pode-se negar a parcela de culpa que a sociedade possui na entrada desses adolescentes nos atos infracionais, visto que é essa mesma sociedade que exclui esses sujeitos, não ofertam oportunidades de emprego e estudos. É a mesma sociedade que não pressiona o governo para que o dinheiro público seja mais investido em educação, em políticas públicas para essa população. Não dão as oportunidades e quando esses adolescentes chegam nas vias de cometer uma infração para, muitas vezes, se encaixar na sociedade consumista, os julgam pelo

que fizeram. Mas também não procuram outros meios para que esses adolescentes não reincidam. Isso em si, é uma forma de punir esses adolescentes.

Essas punições e castigos como uma maneira de reeducar e ressocializar essas crianças e adolescentes infratores ainda é um grande obstáculo para um trabalho efetivo de ressocialização, que os veem como sujeitos de “natureza ruim”, perigosos e que não há chances de se recuperar (MONTE *et al*, 2011). A psicologia já vai ter um outro olhar, de que o sujeito está em constante transformação e por isso sempre existirá a chance da mudança.

2 METODOLOGIA

Para que seja dado início a metodologia, é importante que se compreenda que metodologia pode ser entendida como o caminho para a legitimação da pesquisa e o método é o procedimento que será empregado no trabalho de pesquisa (GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

A técnica de coleta de dados que serão utilizados nessa pesquisa é a bibliográfica, que no caso será a revisão integrativa. A revisão integrativa pode ser entendida como um preceito que oferece um apanhado ou uma síntese de conhecimentos e a inclusão de aplicações dos resultados das pesquisas na prática (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010). Essa revisão integrativa prossegue 4 fases, que são elas: 1º Elaboração da pergunta norteadora; 2º Busca ou amostragem na literatura; 3º Coleta de dados; e 4º Análise dos estudos incluídos. O contexto estudado partiu de textos sobre psicólogos que trabalham nas medidas socioeducativas de internação.

A pesquisa não teve foco em um gênero, masculino ou feminino, mas sabe-se que existe um arcabouço maior de artigos e pesquisas envolvendo adolescentes do sexo masculino e que trabalhos envolvendo meninas que cometeram atos infracionais ou nas prisões ainda são bastante escassos. Apesar disso, a pesquisa abrange os dois gêneros, sempre com o discernimento de que a institucionalização tem suas diferenças quando se pensa em gênero. No caso, esse não é o foco da pesquisa.

2.1 Elaboração da pergunta norteadora

A questão problema ou pergunta norteadora delimitada para essa pesquisa foi “Quais as contribuições da psicologia com adolescentes em medidas socioeducativas de internação?”, que visa investigar o trabalho da psicologia junto com os adolescentes infratores nas medidas socioeducativas.

2.2 Busca ou amostragem na literatura

Essa pesquisa tem caráter qualitativo, com textos que foram buscados nas plataformas de dados Scielo e Pepsic. Como critério de inclusão, foi utilizado um recorte temporal entre os anos 2012 até 2021, devido a Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, quando foi instaurado o SINASE (BARROS, 2012). Foram selecionados artigos que possuíssem ou não resumos, da área da psicologia, com o idioma em português e descritores de pesquisa como: Medidas socioeducativas; Medidas socioeducativas e psicologia; Psicólogo e adolescentes infratores; Adolescentes infratores. Os critérios de exclusão levados em consideração foram idiomas estrangeiros, artigos que não contemplavam os descritores e cartas, editoriais, resenhas, artigos incompletos, de congressos, teses, dissertações e artigos sem acesso também foram excluídos.

Devido à grande quantidade de artigos publicados da psicanálise sobre as medidas socioeducativas, despertou-se o interesse em conhecer como se dava essa discussão nas demais teorias. A partir de outros descritores, como: Gestalt e adolescentes infratores; abordagem centrada na pessoa e adolescentes infratores; e behaviorismo e adolescentes infratores, foi possível encontrar outros textos que estão fora do levantamento bibliográfico, pois notou-se uma escassez de outras abordagens teóricas da psicologia que retratassem o assunto, pelo menos nas plataformas Scielo e Pepsic.

2.3 Coleta de dados

Foi realizada uma coleta de dados através de levantamento bibliográfico, com artigos que retratassem o assunto. Foram utilizadas algumas perguntas norteadoras que serviram como base para as buscas nos periódicos, como: “O que são medidas socioeducativas e como surgiram?”, “Como é a atuação do psicólogo dependendo das suas vertentes teóricas?”, “Qual a prática do psicólogo com os adolescentes nas medidas socioeducativas de internação?” e “O que um psicólogo pode fazer para ressocializar esses adolescentes?”.

Para que fossem selecionadas as análises dos estudos, se fez necessário realizar registros das informações-base na coleta de dados. Algumas dessas informações necessárias foram: nome dos autores, ano de publicação, título, objetivo e método utilizado.

2.4 Análise dos estudos incluídos

Parafrasear sobre análise do discurso, essa propicia pensar os elementos subjetivos dos discursos. E para tanto, tem o intuito de suceder um parecer ou um exame. A análise deve ser feita com certo cuidado e responsabilidade, como uma forma de propor um aprendizado e o desenvolvimento do até então inexperiente no assunto, sempre em busca do conhecimento para o enriquecimento do trabalho (FRIEDLANDER; ARBUES-MOREIRA, 2007).

Pretendeu-se fazer uma análise dos dados coletados, através de artigos a respeito da prática dos psicólogos com adolescentes que cometeram infrações, dentro das medidas socioeducativas, além do funcionamento da instituição. Esse é um tema que vem sendo estudado e discutido nos últimos 15 anos, mas só após a instauração do SINASE, em 2012, que esses trabalhos vêm ganhando mais notoriedade.

Para o levantamento de dados foram utilizados descritores como: Medidas Socioeducativas e Psicologia; Medidas Socioeducativas; Medidas Socioeducativas, Psicologia e Internação; Medidas Socioeducativas e Internação; Atos Infracionais; e Ato Infracional e Psicologia. A seguir, duas tabelas mostrarão a quantidade de artigos encontrados e a análise desses artigos.

TABELA 1 – ANÁLISE DE DADOS DOS ARTIGOS ENCONTRADOS

Artigos encontrados no Scielo	50
Artigos encontrados no Pepsic	29
Artigos repetidos	28
Artigos excluídos por estarem fora do tema	39
Excluídos por serem tese	2
Excluídos por estarem incompletos	1
Artigos dentro do tema da pesquisa	9
Quantidade total de artigos encontrados	79

Fonte: Elaborado pela autora.

A respeito da tabela acima, foram encontrados 79 textos no total e desses 79, 77 eram artigos e 2 eram teses. Entre os textos que estavam fora do tema, muitos focavam nas medidas de Liberdade Assistida (LA), outros mais nas famílias, na inserção nas escolas, na redução da maioridade penal e na questão envolvendo adolescentes em conflito com a lei e o uso de drogas. O artigo que estava incompleto falava sobre liberdade tutelada e medidas socioeducativas. Os artigos que foram lidos na íntegra foram os 9 textos que estavam dentro do tema e outros que só foram detectadas suas fugas à temática após uma leitura breve. O ano que teve mais artigos publicados foi o de 2019, com 9 artigos publicados. O ano em que menos houve publicações sobre esse tema foi o de 2021, com nenhuma publicação, seguido de 2012, com apenas 1 artigo encontrado.

TABELA 2 – PERIÓDICOS ENCONTRADOS

Título	Autores	Ano	Objetivos	Método
A Convenção da Criança e os Limites na Responsabilização de Crianças e Adolescentes no Brasil: Rupturas e Permanências	Souza; Albuquerque e Aboim	2019	Identificar a contribuição da Convenção sobre os Direitos da Criança para definir os limites ao poder estatal na responsabilização de crianças e adolescentes em conflito com a lei no Brasil	Dialético com bases bibliográficas e documentais
Da associação livre ao direito ao silêncio: Desafios da psicanálise na escuta de adolescentes nas medidas socioeducativas	Moreira; Guerra; Souza; Oliveira e Canuto	2019	Refletir acerca das possibilidades de intervenção junto aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.	Literatura científica

Da atuação de psicólogos orientados pela Psicanálise à relação transferencial nas Medidas socioeducativas: considerações para uma prática	Melgaço; Moreira; Araújo; Vasconcelos; Tavares e Pompeu	2014	Trazer para discussão a hipótese de que a relação transferencial pode interferir no cumprimento da medida	Relato de casos
Modelo bioecológico do desenvolvimento humano na intervenção psicossocial com adolescentes em conflito com a lei	Santos e Boing	2018	Articular conceitos e elementos teóricos do Modelo Bioecológico do Desenvolvimento Humano às demandas de intervenção do psicólogo, objetivando o desenvolvimento de reflexões teórico-práticas que contribuam com a assistência.	Qualitativa e documental
Psicanálise e Direito: escutar o sujeito no âmbito das medidas socioeducativas	Souza e Moreira	2014	Refletir sobre as inovações do ECA a respeito da intervenção junto a crianças e adolescentes autores de ato infracional, e apresentar as contribuições da psicanálise por meio da escuta singularizada	Relato de caso
Psicologia e adolescente em conflito com a lei: Reflexões a partir do estágio	Rossato e Souza	2014	Problematizar questões afetivas e sociais vivenciadas na adolescência.	Relato de experiência

Trajetórias de jovens pelas políticas sociais: garantia ou violação de direitos?	Silva; Alberto e Costa	2020	Apresentar trajetórias de acesso às políticas sociais de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, em momento anterior ao cumprimento destas, numa cidade do estado da Paraíba	Qualitativa e entrevista
Violência Juvenil e Medidas Socioeducativas: Revisão de Literatura	Moreira; Guerra e Drawin	2017	Compreender a relação entre violência juvenil e a resposta do Estado através das medidas socioeducativas	Meta-análise
Vivências nas Medidas Socioeducativas: Possibilidades para o Projeto de Vida dos Jovens	Costa; Alberto e Silva	2019	Analisar as implicações das vivências de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas para a construção do projeto de vida	Análise Temática de Conteúdo

Fonte: Elaborado pela autora.

Os artigos escolhidos acima foram os 9 que estavam dentro do tema, com marco temporal entre os anos 2012 até 2021. Os artigos que foram escolhidos para o referido trabalho, dentro do tema da pesquisa, tiveram mais publicação nos anos de 2014 e 2019, ambos com 3 publicações. Com menor quantidade de publicações, os artigos restantes que estavam dentro do tema escolhido foram publicados em 2017, 2018 e 2020.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Diante das leituras feitas dos textos encontrados nas plataformas de dados Scielo e Pepsic, as categorias percebidas e que tiveram maior destaque foram: a trajetória das MSE juntamente com as políticas sociais de garantia de direitos, as atuações da psicologia nas medidas socioeducativas e as vertentes teóricas da psicologia que mais são utilizadas e que perpassam as medidas socioeducativas. Nos próximos tópicos, essas categorias serão mais bem explicadas ao leitor.

3.1 Discorrer sobre as trajetórias das medidas socioeducativas e as políticas sociais de garantia de direitos

Este tópico trará algumas reflexões com relação às práticas existentes nas medidas socioeducativas de internação, como atitudes punitivas, que são resquícios do tempo do Código de Menores, de 1927, quando era feita uma higienização de crianças e adolescentes consideradas pobres e eram internadas. Expõe-se também a importância da garantia de direitos desses adolescentes e a boa relação dos profissionais das MSE com os adolescentes, tudo objetivando o que foi proposto pelo SINASE e pelo ECA, o desenvolvimento socioeducativo desses adolescentes.

Depois dos 31 anos da instauração do ECA e 9 anos do SINASE, observa-se que o progresso ainda é muito lento, diante da forte criminalização da pobreza e da mortalidade de adolescentes que existe no Brasil. Embora todas essas questões sejam postas a reflexões críticas sempre que possível, tentando sempre rever as ações nos centros socioeducativos, percebe-se ainda retrocessos, como a Proposta de Emenda Constitucional PEC nº 171/193, que objetivou alterar o artigo 228 da Constituição Federal para que pudessem reduzir a maioria penal de 18 anos para 16 anos, em casos de crimes considerados hediondos (MOREIRA; GUERRA; DRAWIN, 2017).

Diante do que o SINASE e o ECA propõe, parte-se da presunção de que o país possui políticas sociais que garantem os direitos dos adolescentes que cometeram ato infracional, de modo a incentivar o desenvolvimento desses adolescentes. Porém, o que se observa é a quebra dessas garantias, vulnerabilizando as trajetórias desses adolescentes e seus desenvolvimentos. Essas

garantias como a educação, saúde, moradia, lazer, profissionalização, dentre outros, são de muita importância para a constituição de sujeitos de direitos (SILVA; ALBERTO; COSTA, 2020).

As medidas socioeducativas devem oferecer aos adolescentes um projeto de vida, através de atividades preparadas, com a intenção de produzir um trabalho pedagógico que consiga respeitar os interesses de cada sujeito. Diante disso, entende-se que essas garantias sejam consideradas durante as medidas, colaborando para a elaboração do projeto de vida. O problema percebido é que essas garantias não vêm sendo asseguradas pelas medidas socioeducativas de forma efetiva, o que dificulta esse projeto de vida (COSTA; ALBERTO; SILVA, 2019).

Percebe-se que alguns recursos são oferecidos nas MSE, tais como acesso à escola e a cursos profissionalizantes. Contudo, esses cursos não vêm de fato visando o desenvolvimento das potencialidades desses adolescentes, de modo a incentivar a autonomia e isso pode acontecer por ter um oferecimento de vagas reduzidas ou por não ofertar circunstâncias necessárias para o desenvolvimento desses adolescentes (COSTA; ALBERTO; SILVA, 2019).

Entende-se que as medidas socioeducativas ainda mantêm um teor punitivo ao invés de pedagógico e que não está visando às garantias de direitos desses adolescentes. E para completar essas dificuldades, ainda há uma grande minimização do sofrimento desses adolescentes e tudo isso leva a compreensão da falta da socioeducação nas MSE. Isso só reforça que as medidas pedagógicas e de promoção da educação implantados pelo SINASE estão bem longe da correta concretização, devido às práticas ainda punitivas e pela falta de um projeto realmente pedagógico, como está escrito na lei (COSTA; ALBERTO; SILVA, 2019).

São perceptíveis os resquícios da visão “menorista” de 1927, com o Código de Menores na consolidação das medidas socioeducativas. O ECA, juntamente com o SINASE, trouxe diversas atualizações que tinham como primazia o desenvolvimento pedagógico do adolescente, porém é importante que sejam feitas reflexões, questionamentos e avaliações de como vem se dando a execução dessas medidas. Sempre deixando muito nítido a necessidade de assegurar as garantias de direitos desses adolescentes, para que não sejam reproduzidas mais violências nessa população (SOUZA; ALBUQUERQUE; ABOIM, 2019).

O menorismo está tão presente ainda no sistema que algumas vezes o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) chama de “menor” o adolescente, ou dá a sentença como “sentença menorista”, indo contra tudo o que foi construído e reconstruído, reforçando estereótipos que historicamente vem sendo desconstruídos. Essa narrativa punitivista vem aumentando, dificultando o trabalho socioeducativo proposto pelo centro, como o interesse pela redução da maioria penal, a expansão do número de adolescentes em privação de liberdade, a recusa por outras alternativas que não seja a internação e o desrespeito às garantias de direitos (SOUZA; ALBUQUERQUE; ABOIM, 2019). Sobre essa narrativa ainda punitivista, Foucault (2008) vai pontuar que:

Esses métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar as “disciplinas”. Muitos processos disciplinares existiam há muito tempo: nos conventos, nos exércitos, nas oficinas também. Mas as disciplinas se tornaram no decorrer dos séculos XVII e XVIII fórmulas gerais de dominação. (Foucault, 2008, p.118).

Vigiar e punir, de Foucault, que teve sua primeira publicação em 1975, descrevia muito bem o período que o Brasil estava vivendo com o Código de Menores, que durou até 1979. Porém essa lógica punitivista com mecanismos de controle dos corpos, que visavam a disciplina e dominação dos adolescentes, duram até os dias atuais, podendo ser vistas em algumas medidas socioeducativas espalhadas pelo país.

Identificar como funciona a vida dos adolescentes nas medidas socioeducativas é essencial, pois faz com que sejam feitos questionamentos e avaliações do que está acontecendo dentro das medidas de internação e a necessidade de se oferecer atividades que visem ao desenvolvimento pedagógico do adolescente, sua autonomia – tanto deles, como de suas famílias. Entre as atividades e intervenções que podem ser realizados no projeto de vida dos adolescentes, está o Plano Individual de Atendimento (PIA), sempre respeitando as predileções de cada adolescente, suas subjetividades, o que é possível de se fazer nessas atividades, no decorrer das medidas socioeducativas de internação e a

organização do que será feito no futuro, tendo a presença da família junto (COSTA; ALBERTO; SILVA, 2019).

As medidas socioeducativas detêm alguns regulamentos que são universais, ou seja, têm em todas as medidas socioeducativas. Um deles é o Plano Individual de Atendimento (PIA), que é um documento feito por uma equipe socioassistencial para cada adolescente, na qual o psicólogo é um dos profissionais envolvido (MOREIRA *et al.*, 2019).

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (2018), esse documento é feito em parceria com os profissionais dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). O PIA é um documento que vai conduzir ações a serem desempenhadas com o objetivo de haver uma proteção integral do adolescente, com o propósito de reinseri-lo no meio familiar, social e no mercado de trabalho. O PIA pretende compreender as subjetividades de cada adolescente e promove ações e atividades de acordo com essas subjetividades. No PIA é dividido em quatro partes sendo que: 1º contém as informações preliminares e intervenções iniciais, 2º avaliação complementar, 3º plano de ação e 4º monitoramento.

Outro fator importante é a relação entre as políticas sociais e as redes das instituições presentes na região onde haverá a ação das equipes das medidas socioeducativas, objetivando-se que sejam asseguradas as garantias de direitos, a promoção de desenvolvimento socioeducativo, partindo do pressuposto que é uma instituição incompleta, que precisa rever suas práticas, como qualquer outra, tendo a participação e contribuição de outros profissionais, de pessoas da comunidade, de diversos setores (COSTA; ALBERTO; SILVA, 2019).

Os profissionais que trabalham nessas instituições precisam entender que cada adolescente possui características pessoais diferentes dos demais, possui diversas relações e está incluso em muitos contextos no decorrer de sua história de vida; quanto mais esses profissionais puderem observar isso, mais chances terão de manter relações mais afetuosas, de mutualidade e equilíbrio de poder entre profissional e adolescente. Essas são pequenas mudanças que fazem a total diferença. Para tanto, precisam amplificar os seus conhecimentos a respeito das MSE, compreendendo como um lugar de complexidades, sofrimentos, fazendo com que as medidas sejam mais efetivas (SANTOS; BOING, 2018).

3.2 Discutir as vertentes teóricas da psicologia nas medidas socioeducativas de internação

Para esse tópico foram pensadas as várias formas que os psicólogos em suas diversas vertentes teóricas poderiam trabalhar com os adolescentes que estivessem nas medidas socioeducativas de internação. As vertentes teóricas que serão abordadas aqui são as três principais da psicologia, a Psicanálise, o Humanismo, com a Gestalt-terapia e a Abordagem Centrada na Pessoa, e o Behaviorismo, com a Análise do Comportamento. É importante que seja dada a devida atenção que apenas a Psicanálise foi encontrada no levantamento bibliográfico, as demais vieram pelo interesse em como seria o trabalho desses profissionais por outras vertentes, então foram utilizados outros descritores, outras plataformas de dados e outro marco temporal.

Nas pesquisas por artigos que abordassem a psicologia nas medidas socioeducativas, no levantamento bibliográfico, um fator que chamou atenção foi a quantidade de trabalhos publicados pela perspectiva da psicanálise, que é uma das abordagens teóricas da psicologia. Entre os textos encontrados, ou não tinham um foco em alguma teoria ou tinham um foco na psicanálise. No decorrer desse capítulo serão abordados alguns desses autores que falam numa perspectiva psicanalítica.

A psicanálise utilizada no *setting* analítico precisa sempre se atualizar em suas práticas e teoricamente, tendo algumas de suas circunstâncias essenciais levadas em consideração. Uma delas diz respeito à realidade psíquica do sujeito, sendo a sua fala algo fundamental. Desta forma, o psicólogo psicanalista, em meio às medidas socioeducativas de internação, se coloca no lugar de escuta do adolescente, considerando sua história, seus desejos, objetivando que haja ali uma transferência entre o adolescente e o psicólogo (MELGACO *et al.*, 2014).

Para a psicanálise, a transferência é um recurso elementar para que a análise seja bem conduzida, pois é através dela que o psicanalista irá observar maneiras de tratar o analisante, como possíveis repetições que ele possa ter. Isso faz com que o adolescente consiga expor em suas falas de forma a elaborar e alcançar a superação da repetição ao ato infracional, por exemplo. O adolescente pode passar a dar um novo significado para sua infração (MELGACO *et al.*, 2014).

Alguns adolescentes inicialmente demonstram resistência para falar, porque imaginam que não vai adiantar e sua vida permanecerá a mesma. Eis então a

transferência negativa, percebida por sentimentos de renúncia. Essa renúncia pode ser desfeita pelo afeto criado entre o psicólogo e o analisante, podendo fazer com que o adolescente construa uma maneira própria de se introduzir no meio social, meio esse que não há o ato infracional, já que o sujeito nunca deixa de está inserido socialmente (MELGACO *et al.*, 2014).

O psicólogo psicanalista enfrenta alguns desafios em seu trabalho nas medidas socioeducativas, como a elaboração de documentos. A regra da psicanálise é "fale tudo o que estiver em seu pensamento agora", através da associação livre, de Sigmund Freud, mas os adolescentes passam a ter receio, pois dependendo do que eles falarem, podem os prejudicar em seus processos judiciais. Esses documentos são encaminhados para o juiz, que estará esperando que o adolescente tenha tido uma evolução e uma melhora em seus comportamentos ou algum indício de reincidência; isso faz com que o adolescente repense ao falar tudo o que vem em sua mente (MOREIRA *et al.*, 2019).

A justiça não questiona o adolescente sobre a história do seu ato infracional, o que o levou a cometer o ato, basicamente pune o sujeito que transgrediu as leis. Essa punição tira a identificação do sujeito, é como se esse estivesse resumido ao seu ato infracional, excluindo sua subjetividade. E para a psicanálise é necessário que haja essa identificação do sujeito, tornando-o protagonista de sua própria vida, o responsável por escrever sua história, seus caminhos. A psicanálise leva muito em consideração cada caso, as suas particularidades (SOUZA; MOREIRA, 2014). Feito as devidas ponderações, é importante que:

Para além da elaboração de laudos e pareceres, o psicólogo orientado pela psicanálise visa possibilitar o trabalho de resgate da dimensão subjetiva dessas crianças, possibilitando a elas serem sujeitos envolvidos no processo jurídico que lhes diz respeito, e não objetos inertes diante da aplicabilidade da lei. (SOUZA; MOREIRA, 2014, p. 194).

Ou seja, os adolescentes são convocados à serem partes constituintes de seus processos, considerando suas particularidades, deixando-os informados sobre a evolução do caso, para que não sejam apenas um objeto dos operadores da lei. Muito pelo contrário, eles são os verdadeiros protagonistas e a quem mais interessa a resolução de seus casos.

Outra teoria da psicologia que pode ser trabalhada é a Gestalt-Terapia. Ela visa a uma atividade que preze a ética com relação ao adolescente que foi atribuído o ato infracional. E a Gestalt vai propiciar ao adolescente um resgate de sua ética, que desapareceu ao longo de sua trajetória. Para esses adolescentes, tem algo que eles fizeram no passado que está definindo o que acontece em seu presente e o que acontecerá no futuro. E a Gestalt-terapia pode auxiliar, através da abordagem existencial-fenomenológica, o processo desses adolescentes de ressignificarem o ato infracional que cometeram, ao mesmo tempo em que se responsabilizam de seus atos (LEAO, 2007).

A Gestalt-terapia vai proporcionar o aumento do contato do adolescente com ele mesmo e com quem estiver ao seu redor. Por conseguinte, o psicólogo da Gestalt-terapia vai amparar as demandas do adolescente, fazendo-o rever sua trajetória de vida, ressignificando o estereótipo de infrator e acolhendo sua ética. A ressignificação vai proporcionar a desconstrução de paradigmas que poderiam levá-los a reincidir à infração, no lugar disso é preparada uma condução construtiva, com o objetivo da ética (LEAO, 2007).

Outra lente teórica que também faz parte da teoria humanista é a Abordagem Centrada na Pessoa (ACP). Tendo como eixo o humanismo, entende-se o adolescente que foi atribuído o ato infracional apenas como pessoas, sem rótulos. Carl Rogers acreditava que as pessoas tinham um potencial de se desenvolverem enquanto seres humanos e tinham a tendência para pôr em prática esse potencial, porém não ganhavam oportunidades suficientes para esse desenvolvimento (LOPES, 2005).

Carl Rogers também acreditava numa tendência atualizante que, para ele, existe em todo ser humano e que é absolutamente construtiva, que pode ser impossibilitada de alguma forma, mas não pode ser devastada sem devastar o organismo, que a detém. É importante que sejam ofertadas as oportunidades, mesmo que essas não tenham sido ofertadas antes, que é o caso da grande maioria dos adolescentes que estão nas medidas socioeducativas. Essas circunstâncias podem ser ajustadas em qualquer momento da vida do adolescente, instituindo um exercício de mudança. É intrigante observar como os próprios adolescentes percebem essa tendência (LOPES, 2005).

Já a Análise do Comportamento, teoria fundamentada pelo behaviorismo radical, é outra lente teórica da psicologia, formando assim as três principais

abordagens, psicanálise, humanismo e behaviorismo. Na análise do comportamento, fundamenta-se nas relações que os sujeitos são capazes de estabelecer com outras pessoas. A análise do comportamento se fragmenta em três fases, sendo a última fase a fase social. Essa teoria vai designar infância e adolescência de acordo com os padrões de comportamentos que os indivíduos retratam (GONÇALVES; GONÇALVES, 2017).

Quando esses comportamentos, influenciados pelo ambiente, se enfrentam, podem ser modelados, que na linguagem da análise do comportamento significa modificados. Ou seja, o psicólogo behaviorista, nas medidas socioeducativas de internação, pode trabalhar para que um adolescente que foi atribuído o ato infracional modele seus comportamentos, de acordo com o que reforça o comportamento de infringir a lei, podendo assim extinguir esse comportamento. Dessa maneira, o adolescente passa a estabelecer outras relações com o meio (GONÇALVES; GONÇALVES, 2017).

Acontece que, no final, se torna complicada a atuação dos psicólogos nas três vertentes teóricas, pois os adolescentes possuem resistências e eles veem o contexto das medidas socioeducativas como algo avaliativo de seus comportamentos, para posterior produção de um relatório. São diversas as variantes que cria essa resistência: o fato de não conhecerem ninguém lá dentro, de existirem facções rivais, não poderem demonstrar fraqueza, entre outras variantes.

O psicólogo acaba se tornando alguém que no final irá ser um dos responsáveis pelo relatório que poderá deixá-los por mais tempo no centro, ou seja, nada terapêutico. E ainda tem a questão temporal: eles ficam de 6 meses a 3 anos no centro, o que dificulta a possibilidade de criarem o vínculo necessário entre psicólogo e o adolescente, além do psicólogo ter uma grande demanda, tendo vários para atender, o que pode fazer com que atenda um adolescente uma vez por mês, para conseguir suprir a demanda. Fora que muitas vezes esses psicólogos sequer possuem um lugar adequado para atender.

Para que o psicólogo da psicanálise, do humanismo, da análise do comportamento pudesse trabalhar de um jeito mais eficiente, teria que haver um local nas MSE propício para os atendimentos, um lugar em que o sigilo pudesse ser mantido. Além de mais psicólogos por centro, para que todos os adolescentes pudessem ser acompanhados uma vez por semana. Esses são os pontos principais, para que qualquer teoria possa ser trabalhada.

3.3 Identificar as possíveis atuações da psicologia no contexto das medidas socioeducativas de internação

Nesse capítulo será descrito o trabalho dos psicólogos nas medidas socioeducativas de internação, como atuam, os desafios, as entraves, para que o leitor possa entender um pouco mais que o trabalho da psicologia não está só no lugar da criação de relatórios e pareceres (apesar dessa ser uma das funções), envolve toda uma questão psicossocial que deve ser muito bem compreendida pelo profissional atuante. Nas medidas socioeducativas, mais do que em qualquer outro lugar onde o psicólogo possa ter aprendido, não será o lugar que caberá a ele julgar e discriminar, seu papel ali é outro, o da escuta.

O psicólogo dentro das medidas de internação pode atuar de diversas formas, uma delas é buscando a reinserção dos adolescentes ao meio social, no qual irá trabalhar para que sejam desenvolvidas práticas que visem habilidades de convivência coletiva. O profissional da psicologia está ali para ser ético e atuar de forma democrática, com o intuito de auxiliar para que as medidas sejam de fato socioeducativas (ROSSATO; SOUZA, 2014).

Em um propósito de reinserção na sociedade, seria cabível e necessária uma compreensão sobre autocuidado, autoestima, autoconhecimento, inclusive sobre sexualidade, relacionamento inter e intrapessoal, informação sobre seus direitos, encorajamento de suas expressões, assertividade, questões voltadas à violência doméstica e violências no geral, programa vocacional e de orientação profissional. Outro quesito que poderia ser trabalhado nessas instituições é incentivar a manifestação de seus sentimentos, pôr para fora suas angústias que, para a psicologia, é uma forma de não somatizar (CABREIRA; CHAVES, 2013).

O psicólogo nessas instituições tenta propor para esses adolescentes que eles falem de si, para que esses mesmos adolescentes possam entender o que o fez chegar a determinada escolha, seu lugar na vida (MALGACO *et al.*, 2014).

É o que também vai trazer Souza e Moreira (2014), que o psicólogo irá fazer esse adolescente se questionar com relação ao ato infracional que cometeu, para que, após isso, ele passe por um processo de responsabilização, que será algo subjetivo para cada um, e que só acontece após a execução da lei. Dito isso,

percebe-se que esse questionamento do psicólogo se dará através de atividades e intervenções, objetivando que o adolescente faça uma análise crítica, repensando sobre o que aconteceu, o como aconteceu, o porquê, quais foram os resultados, o que poderia ter sido feito de diferente, para que o adolescente tenha uma percepção diferenciada do ato infracional que cometeu.

Para Maia, Silva e Oliveira (2018), o psicólogo pode iniciar seu trabalho com os adolescentes que cometeram uma infração fazendo entrevistas, nas quais irá coletar dados sobre o sujeito, como problemas na escola, dificuldades na infância, problemas com a família, histórico de doenças e de violação das leis, possível uso de álcool e outras drogas, dentre outros. Esses dados poderão ser obtidos com o adolescente, a família, escola e as demais instituições onde o indivíduo possa estar.

O psicólogo irá entender o contexto social em que esse adolescente está inserido, suas relações familiares e com a comunidade. Para que esse trabalho seja bem feito, esse profissional precisa entender a significação que é ser um indivíduo que está em um processo de desenvolvimento, ao mesmo tempo em que a instituição de internação passa a fazer parte desse desenvolvimento. O psicólogo procura então compreender como esse desenvolvimento irá acontecer nos mais diversos contextos, como o familiar, comunitário e histórico do sujeito, propiciando ações mais amplas (SANTOS; BOING, 2018).

Nos casos em que há o uso abusivo de drogas ou dependência de substâncias psicoativas, é importante que o profissional da psicologia revise tudo o que aprendeu no decorrer de sua formação e exerça a não discriminação e a não demonstração de qualquer tipo de preconceito. Essa é uma circunstância que deve ser analisada como um problema de saúde e não uma questão moral, em que cabe o julgamento. Psicologia não trabalha no âmbito do julgamento (VERGARA, 2009).

Devido ao fato do psicólogo desenvolver relatórios e pareceres sobre os adolescentes, é importante que o mesmo tenha ciência de elaborar documentos bem explicativos e para que isso aconteça, o profissional deverá apresentar um panorama integral para cada caso, levando em consideração o maior número de fatores possíveis que envolvem a vida do adolescente, como a família, comunidade, escola, trabalho, espiritualidade, amigos, sua relação consigo mesmo, entre outros (SANTOS; BOING, 2018).

O psicólogo então poderá se utilizar da escuta ativa dos adolescentes, como uma forma de intervenção, para entender como se dá a relação do adolescente com

a sua família, com sua comunidade, com seus amigos e sua própria relação consigo mesmo. O psicólogo poderá também fazer entrevistas, ou testes psicológicos, dependendo da necessidade de cada psicólogo e da demanda de cada adolescente.

A existência de documentos, como o parecer e o relatório, em que o psicólogo ajuda a fazer e depois entrega para o juiz, que irá tomar as devidas decisões, faz muitas vezes com que o adolescente não se sinta confortável de falar tudo, já que tem medo de, se falar algo errado, aumentar mais ainda a sua permanência nas medidas. O que faz com que esse adolescente pense que quanto menos falar de sua vida para o psicólogo, melhor será para ele. Pode acontecer, por exemplo, de o psicólogo pedir para que o adolescente fale de sua família, seus amigos, escola, tristezas, medos, seu caminho até chegar ao ato infracional, e os meninos demonstrem certa resistência, respondendo apenas o que acham que o profissional quer ouvir (MOREIRA *et al.*, 2019).

Outro ponto é a dificuldade que os psicólogos têm para fazerem o atendimento desses adolescentes, já que é difícil encontrar um lugar propício, além de que muitas vezes ficam monitores ou socioeducadores acompanhando, ouvindo, dificultando o sigilo da profissão (SANTOS; MENANDRO, 2017).

Levando em consideração a importância de uma atuação planejada com outras instâncias, como saúde, educação e cultura, é imprescindível que o psicólogo e sua equipe trabalhe de uma forma que vise à desconstrução de convicções do senso comum a respeito do adolescentel, de maneira que haja uma preparação anteriormente à organização da intervenção estruturada. E para tanto, antes de organizar essa intervenção, o profissional precisará entender como é o panorama desses profissionais com relação aos adolescentes que serão atendidos, para que não haja discriminações, julgamentos e preconceitos que atrapalhariam atingir o propósito da intervenção (SANTOS; BOING, 2018).

O psicólogo, nesse caso, irá desconstruir seus preconceitos que fazem parte do senso comum através de estudos, leituras e conhecendo a verdadeira realidade dos adolescentes nas medidas socioeducativas. Na psicologia, em nenhuma área o senso comum por si só cabe, é necessário teoria e prática. Essa desconstrução de estigmas que o profissional irá ter, pelas vias da reflexão de suas atitudes, pensamentos e repensando naquilo que se acredita de uma forma crítica, vai proporcionar intervenções e escutas mais eficientes.

Existe também uma atenção com relação às particularidades da demanda, sendo elas o gênero, a etnia proveniente do sujeito, a idade e de que maneira essas características interferem no desenvolvimento do adolescente – também é uma atuação da psicologia nas instituições de medidas socioeducativas. Outros trabalhos que o psicólogo pode desenvolver são: envolver-se nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, podendo assim auxiliar no avanço dos serviços públicos da região; instruindo, juntamente com o profissional do serviço social, as famílias a respeito de questões envolvendo os direitos trabalhistas do adolescente, além de questões como saúde e educação (SANTOS; BOING, 2018).

Dito isso, é importante que o psicólogo tenha ciência da análise das questões relacionadas ao gênero, à etnia e à idade, porque existe uma maior prevalência de casos dependendo desses fatores e essa maior prevalência está relacionado ao racismo estrutural presente na sociedade, ao machismo e à higienização do tempo do Código de Menores, que ainda procura-se fazer de alguns adolescentes, pois já existe um estigma posto socialmente em ser quem são e de vir de onde vêm. Como o sujeito é visto socialmente vai afetar também em seu desenvolvimento. Essa compreensão vai trazer um maior conhecimento para o trabalho do psicólogo, além de aproximá-lo do adolescente.

Uma precariedade possível de ser percebida é que, por vezes, os atendimentos realizados com os adolescentes são vistos com o objetivo de apenas a verificar comportamentos, falas, olhares que desviem ou não das regras impostas. Nesse sentido, a escuta não passa de um processo para a feitura de um relatório que irá decidir a vida desses adolescentes e não o que de fato deveria representar: um lugar de escuta de suas subjetividades (MOREIRA *et al.*, 2019).

Então se faz necessário que o profissional da psicologia, mesmo inserido em um ambiente com muitas dificuldades e obstáculos, tente se apropriar de uma escuta mais adequada, que trabalhe outras questões do sujeito. É importante que o psicólogo faça uma diferenciação e utilize a escuta de uma forma mais proveitosa, sem objetivar ou se prender a feitura de documentos e sim cuidando do bem-estar daquele adolescente, pois a psicologia é um lugar de cuidado; o sujeito que é o verdadeiro protagonista e a quem é endereçado o cuidar.

A sociedade sempre espera que o psicólogo opere milagres, faça o sujeito mudar completamente de vida e no caso das MSE, esperam que o psicólogo "conserte" o adolescente. Ou seja, alinhar os adolescentes aos moldes socialmente

aceitos, para que saiam das medidas recuperados, com seus princípios e moral reconstituídos (SANTOS; MENANDRO, 2017).

Também esperam que seja da competência do psicólogo fazer com que não haja a reincidência do adolescente, além, claro, da tradicional compulsão histórica clínica-médico da profissão de se querer patologizar, rotular, explicar, já afirmando que com certeza esse adolescente tem algum transtorno grave. Essa é uma enganação, a própria sociedade retira a responsabilidade que a mesma também tem perante aquele indivíduo. O sujeito está ali passando por um processo que é complexo, que requer tempo e estrutura (SANTOS; MENANDRO, 2017).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que essa pesquisa foi importante por alguns motivos, como para disseminar informações para profissionais da psicologia que pretendem trabalhar na área das medidas socioeducativas, conhecendo as diversas atuações do psicólogo nessa instituição. Também foi importante para que os futuros profissionais da psicologia vejam atitudes que poderiam ser tomadas para contribuir com um ambiente mais socioeducativo, entendendo a sua importância para esse processo de desenvolvimento pedagógico e de socialização desses adolescentes que, por conta de alguma infração à lei, perderam seus direitos de liberdade.

Fazer os leitores entenderem o quão necessário é o psicólogo se colocar em um lugar de ação nessas medidas, para que haja o intuito de fazer com que esses adolescentes continuem com os seus respectivos papéis de sujeitos na sociedade, durante a internação e depois, na ressocialização. Além de divulgar informações a respeito do funcionamento das medidas socioeducativas nos últimos anos, o que mudou e o que ainda permanece.

Sobre limites percebidos ao decorrer do trabalho, é importante que se ressalte que foram limites encontrados nas duas plataformas de dados escolhidas, Scielo e Pepsic. Dito isso, chamou atenção a quantidade de artigos publicados sobre as medidas socioeducativas pelo viés da Psicanálise. Dos 9 textos utilizados no levantamento bibliográfico, 3 eram da psicanálise. Os outros textos ou falavam da contextualização das MSE, ou falavam da atuação da psicologia sem ter um foco em uma teoria específica.

Uma das explicações possíveis é que a psicanálise é a teoria mais antiga da Psicologia e que tem muitos trabalhos a respeito de diversos temas. Porém, é algo para se atentar; é necessário que se haja uma maior publicação de textos com o viés das outras abordagens, para que se tenha vários pontos de vista sobre o trabalho dos psicólogos nas medidas socioeducativas de internação.

Outro limite na pesquisa até então desconhecido foi a existência de uma certa escassez de artigos que foquem na atuação da psicologia no meio interno, boa parte dos trabalhos são focados nas medidas de liberdade assistida (LA). No caso desse trabalho, buscou-se focalizar nas medidas de internação, onde podem ser observadas possíveis precariedades dos centros com relação ao desenvolvimento pedagógico dos adolescentes e onde o trabalho do psicólogo pode ser mais ativo e

um lugar mais dedicado à escuta. Além de não terem sido encontrados dados da quantidade de profissionais da psicologia existentes nas MSE de internação, permanecendo como outra sugestão para pesquisas futuras.

Para a conclusão desse trabalho, é importante que sejam pontuados alguns fatores que foram essenciais no decorrer do texto. Para os próximos trabalhos e artigos publicados, sugere-se que seja repensado alguns termos antigos das medidas socioeducativas que hoje podem ser vistos como problemáticos, como “jovem infrator”, “menorismo”, “adolescente em conflito com a lei” e o próprio termo “ressocialização”, termos que podem causar ainda mais exclusão do sujeito. É essencial para uma medida cada vez mais socioeducativa que sejam utilizados termos que não causem estereótipos já existentes na sociedade.

Outra sugestão considerável para os próximos trabalhos é repensar os modos de viver dos adolescentes em medidas socioeducativas de internação. Estão mesmo sendo socioeducativas? Ou ainda prezam por um certo teor punitivo descendente dos tempos do Código de Menores, de 1927? São questionamentos fundamentais para que cada vez mais possa ser pensado em centros que visem a socioeducação, a volta desses adolescentes às suas relações familiares, comunitárias, religiosas, entre outros, e se não possuíam essas relações, também pensar na possibilidade de como construir essas relações, caso esses adolescentes queiram.

Uma questão que foi percebida nos textos encontrados, é que não existe uma explanação sobre o trabalho total do psicólogo nas medidas socioeducativas de internação: o que fazem além da constituição de pareceres e relatórios? O que fazem para de fato melhorar o bem-estar dos adolescentes nesses centros? Como é feita essa escuta? Onde são feitas essas escutas? Quais as atividades e intervenções que o psicólogo pode proporcionar? O que a psicologia pode fazer para que esses adolescentes repensem suas infrações? São perguntas que talvez seriam respondidas com um trabalho de pesquisa de campo, ou de entrevistas com psicólogos que trabalhem nas medidas socioeducativas de internação em todo o Brasil.

O ano é 2021 e, ao mesmo tempo que há avanços, há retrocessos. Ainda se discute a redução da maioridade penal. Considerando que as medidas socioeducativas têm como principal objetivo educar esses adolescentes para que eles não reincidam no mundo do crime, pensar na redução da maioridade penal nesse caso é regredir, é tirar a oportunidade que um adolescente teria de ser

reinserido na sociedade para traçar o seu destino na criminalidade como inevitável e que não tem volta.

É reproduzir a falácia que uma vez no crime, sempre estará no crime. Essas discussões não solucionam a problemática do aumento da violência e nem da criminalidade, apenas repercutem um discurso excludente, que não está nem um pouco interessado no bem-estar desses adolescentes e na diminuição da violência, e sim no castigo, na punição e na higienização desses adolescentes.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Maria Lúcia M. (org). **Oficinas em dinâmica de grupo na área da saúde**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006. p. 27-34.

ANDRADE, Paula; FARIELLO, Luiza. **Há mais de 22 mil menores infratores internados no Brasil**. Agência Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de notícias, 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ha-mais-de-22-mil-menores-infratores-internados-no-brasil/>. Acesso em: 10 de maio de 2021.

BARROS, Thaís Allegretti. **A eficácia das medidas socioeducativas frente à criminalidade infanto-juvenil**. Porto Alegre, 2014. Disponível em: http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2014_1/t_hais_barros.pdf. Acesso em: 10 de maio de 2021.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília – DF: CONANDA, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. p. 496.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRASÍLIA. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientação técnicas para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em serviços de acolhimento**. Brasília: Editora do Ministério do Desenvolvimento Social, 2018.

CABREIRA, Lígia Maria Ruel; CHAVES, Patrícia Barreto. O trabalho com habilidades psicossociais: promoção de ressocialização para jovens em medidas socioeducativas. **Realização**, Dourados, v. 1, p. 93-104, 2013. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/realizacao/article/view/2205>. Acesso em: 8 fev. 2021.

CASTAÑÓN, Gustavo Arja. Psicologia Humanista: a história de um dilema epistemológico. **Memorandum**, Belo Horizonte, v. 12, p. 105-124, 2007. Disponível em: <http://www.fafich.ufmg.br/~memorandum/a12/castanon01.pdf>. Acesso em: 9 de maio de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **A prática profissional dos(as) psicólogos(as) em medidas socioeducativas em unidades de internação.** Ed. Brasília Rádio Center, conjunto 4024-A70719-900, Brasília-DF, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos no Âmbito das Medidas socioeducativas em Unidades de internação.** Brasília: CFP, 2010.

COSTA, Cibele Soares da Silva; ALBERTO, Maria de Fatima Pereira; SILVA, Eralyne Beatriz Félix de Lima. Vivências nas Medidas Socioeducativas: Possibilidades para o Projeto de Vida dos Jovens. **Revista Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 39, p. 1-16, 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932019000100149&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 mar. 2021.

COSTA VAL, Alexandre et al. Psicanálise e Saúde Coletiva: aproximações e possibilidades de contribuições. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 4, p. 1287-1307, Dec. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312017000401287&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 abr. de 2021.

DIGIÁCOMO, Eduardo. **O SINASE (Lei nº 12.594/12) em perguntas e respostas.** São Paulo: Ed. Ixtlan, 2016. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/doutrina/sinase/sinase_em_perguntas_e_respostas_para_conselheiros_tutelares_ed2016.pdf. Acesso em: 18 jan. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir.** 35 ed. Cidade: Editora Vozes, 2008.

FRIEDLANDER, Maria Romana; ARBUES-MOREIRA, Maria Tereza. Análise de um trabalho científico: um exercício. **Revista brasileira de enfermagem**, Brasília, v. 60, n. 5, p. 573-578, Oct. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003471672007000500017&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 05 dez. 2020.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos.** Tradução de Dante Moreira Leite. 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.

GONÇALVES, Júlio; GONÇALVES, Bruna Emanuele dos Santos. **Pensando a infância e o menor-infrator a partir das agências de controles sociais.** Psicologia.Pt - O portal dos psicólogos, Santa Catarina, 2017. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0397.pdf>. Acesso em: 9 de maio de 2021.

JIMENEZ, Luciene; ANDRADE, Elisa Meireles; BIANCHINI, Luciane Guimarães Batistella. Uso de drogas e ato infracional: Revisão integrativa de artigos brasileiros. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, Manizales, v. 14, n. 2, p. 939-955, 2016. Disponível em:

http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1692715X201600020005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 set. 2020.

LAGO, Vivian de Medeiros *et al.* Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 26, n. 4, p. 483-491, 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103166X2009000400009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 7 dez. 2020.

LEAO, Nara Cristina. Incríveis infratores: adolescentes estigmatizados em encontro com a Gestalt-Terapia. **Rev. abordagem Gestalt.**, Goiânia, v. 13, n. 1, p. 51-61, jun. 2007. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-68672007000100004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 20 mar. 2021.

LOPES, Juliana dos Santos. De adolescentes em conflito com a lei à pessoas em processo de mudança. In: FÓRUM BRASILEIRO DA ABORDAGEM CENTRADA NA PESSOA, 6, 2005, Canela. **Anais do VI Fórum Brasileiro da Abordagem Centrada na Pessoa**, Canela, 2005. Disponível em: <https://www.google.com/amp/s/www.apacp.org.br/diversos/artigos/de-adolescentes-em-conflito-com-a-lei-a-pessoas-em-processo-de-mudanca/>. Acesso em: 12 de maio de 2021.

MAIA, C. M. F., SILVA, A. K. S., OLIVEIRA, L. M. O papel do psicólogo na ressocialização do adolescente em conflito com a lei. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO, 3, 2018, Goiânia. **Anais do III Congresso Internacional de Pesquisa e Extensão**. Goiânia: UniEvangélica, 2018. Disponível em: <http://anais.unievangelica.edu.br/index.php/CIPEEX/article/view/2649>. Acesso em: 13 de maio de 2021.

MEDEIROS, Fernanda Cavalcanti de; PAIVA, Ilana Lemos de. A convivência familiar no processo socioeducativo de adolescentes em privação de liberdade. **Estud. pesqui. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 568-586, jul. 2015. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812015000200008&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 26 jan. 2021.

MELGACO, Paula *et al.* Da atuação de psicólogos orientados pela psicanálise à relação transferencial nas medidas socioeducativas: considerações para uma prática. **Analytica**, São João del Rei, v. 3, n. 5, p. 115-136, dez. 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S23165197201400020007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 11 mar. 2021.

MONTE, Franciela Félix de Carvalho *et al.* Adolescentes autores de atos infracionais: psicologia moral e legislação. **Psicol. Soc.**, Florianópolis, v. 23, n. 1, p. 125-134, Apr. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010271822011000100014&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 9 nov. 2020.

MOREIRA, Jacqueline de Oliveira et al. Medidas socioeducativas com seus dispositivos disciplinares: o que, de fato, está em jogo nesse sistema?. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo, v. 15, n. 33, p. 285-302, ago. 2015. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519549X2015000200004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 9 nov. 2020.

MOREIRA, Jacqueline de Oliveira; GUERRA, Andréa Maris Campos; DRAWIN, Carlos Roberto. Violência Juvenil e Medidas Socioeducativas: Revisão de Literatura. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 33, e3337, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722017000100305&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 mar. 2021.

MOREIRA, Jacqueline de Oliveira et al. Da associação livre ao direito ao silêncio: desafios da psicanálise na escuta de adolescentes nas medidas socioeducativas. **Ágora (Rio J.)**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 237-245, 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-14982019000200237&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 mar. 2021.

ROSSATO, Lucas; SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo. Psicologia e adolescentes em conflito com a lei: reflexões a partir do estágio. **Rev. SPAGESP**, Ribeirão Preto, v. 15, n. 1, p. 112-122, 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702014000100009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 17 out. 2020.

SANTOS, Mariane Comelli dos; BOING, Elisangela. Modelo bioecológico do desenvolvimento humano na intervenção psicossocial com adolescentes em conflito com a lei. **Nova perspect. Sist.**, São Paulo, v. 27, n. 61, p. 93-109, ago. 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-78412018000200008&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 11 mar. 2021.

SANTOS, Mônica Nogueira dos; MENANDRO, Maria Cristina Smith. Atuação profissional junto aos adolescentes em medida socioeducativa de internação: Um estudo com psicólogos. **Interação em Psicologia**, v. 21, n. 2, 2017. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/Psicologia/article/view/34081>. Acesso em: 17 out. 2020.

SILVA, Erlayne Beatriz Félix de Lima; ALBERTO, Maria de Fatima Pereira; COSTA, Cibele Soares da Silva. Trajetórias de jovens pelas políticas sociais: garantia ou violação de direitos?. **Psicol. USP**, São Paulo, v. 31, e170117, 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642020000100227&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 mar. 2021.

SOUZA, Juliana Marcondes Pedrosa de; MOREIRA, Jacqueline de Oliveira. Psicanálise e Direito: escutar o sujeito no âmbito das medidas socioeducativas. **Estud. pesqui. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 182-200, abr. 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180842812014000100011&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 07 dez. 2020.

SOUZA, Luana Alves de; COSTA, Liana Fortunato. A significação das medidas socioeducativas para as famílias de adolescentes privados de liberdade. **Psico-USF**,

Itatiba, v. 18, n. 2, p. 277-287, Aug. 2013. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-82712013000200011&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 nov. 2020.

SOUZA, Luanna Tomaz de; ALBUQUERQUE, Fernando da Silva; ABOIM, Josilene Barbosa. A Convenção da Criança e os Limites na Responsabilização de Crianças e Adolescentes no Brasil: Rupturas e Permanências. **Rev. Direito Práx.**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 1356-1382, 2019. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662019000201356&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 mar. 2021.

SOUZA, Marcela Tavares de; SILVA, Michelly Dias da; CARVALHO, Rachel de. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Einstein**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 102-106, 2010. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-45082010000100102&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 out. 2020.

SPINELLI, Kelly Cristina. Febem na contramão do Estatuto da Criança e do Adolescente. **Revista Adusp**, São Paulo, n. 38, 2006. Disponível em:
<https://www.adusp.org.br/files/revistas/38/r38a03.pdf>. Acesso em: 13 de maio de 2021.

TOURINHO, Emmanuel Zagury. Notas sobre o Behaviorismo de ontem e de hoje. **Psicol. Reflex. Crit.**, Porto Alegre, v. 24, n. 1, p. 186-194, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722011000100022&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 17 abr. 2021.

VERGARA, Alcides José Sanches. Justiça terapêutica para adolescentes infratores – o tribunal das drogas na sociedade de controle. **Revista de Psicologia da UNESP**, São Paulo, v. 8, n. 1, 2009. Disponível em:
<https://seer.assis.unesp.br/index.php/psicologia/article/view/953>. Acesso em: 13 de maio de 2021.

VERONESE, Josiane Rose Petry; LIMA, Fernanda da Silva. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase): breves considerações. **Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade**, [S.l.], v. 1, n. 1, p. 29-46, 2009. Disponível em:
<https://revista.pgsskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/185>. Acesso em: 12 de maio de 2021.